



000001

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

**PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 010/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022  
CONTRATO N.º 024/2022**

**CONTRATADO(S): JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02.**

**OBJETO:** prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) global.**

**AUTUADO EM: 14 DE JANEIRO DE 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000002

Sobradinho/BA, em 07 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 005/2022

Ao Sr.

**Luiz Nery da Cunha Junior**

**SEFAZ**

Prezado,

Encaminhamos projeto básico destinado a contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que demanda diversos tipos de plantas para execução de serviço reprográfica especiais, com tamanhos e formatos específicos, tais como plotagem colorida de projetos de arquitetura e engenharia.

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

## PROJETO BÁSICO

000003

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de plotagem visa complementar os trabalhos do setor de obras na execução de suas atribuições, visto que o resultado dos trabalhos profissionais desenvolvidos no referido setor são expressos em desenhos e imagens cuja disponibilização se faz através de impressões específicas cujo serviço é o objeto do presente Projeto Básico. O município não possui equipamentos de impressão para grandes formatos, ou que exijam maior qualidade técnica na reprodução.

### 3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	680

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de impressão (plotagem colorida) nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que esta secretaria fornecerá o arquivo digital correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados e entregues. Poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonía, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento deste serviço.

5.2. A quantidade dos serviços de impressão (plotagem colorida) obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria de obras.

5.3. A entrega dos serviços de impressão (plotagem colorida) pela CONTRATADA a esta Secretaria será remunerada por serviço, ou seja, a cada Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de pranchas/arquivos solicitados.

5.4. Os serviços da CONTRATADA deverão ser postos à disposição da Secretaria de Obras de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações e quantidades descritas na Ordem de Serviço.

5.5. Os serviços devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pela Secretaria de Obras, que analisará a legibilidade e perfeição do material.



000004

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.7. As entregas do objeto deste Projeto Básico deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Av. Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, de acordo com a solicitação de serviço.

5.8. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

### 7. DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) Valor global para a realização dos **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA;

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria:** 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade:** 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/16/42

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

9.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

9.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

### 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido



000005

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

**10.2.** É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

**10.3.** Competirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante deverá:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1.** Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 07 de janeiro de 2022.

Luciano Berti Torres Sanjuan  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

003006

Sobradinho/BA, em 10 de janeiro de 2022.

**C.I nº. 016/2022 - SEFAZ**

**A**

**Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ**

**Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ**

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

Atenciosamente,

**Luiz Nery da Cunha Júnior**

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000007

<b>COTAÇÃO DE PREÇO</b>		Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos			
<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para prestação de <b>serviços de plotagem</b> , destinados a atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	680	R\$ 28,50	R\$ 19.380,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 19.380,00	
E-MAIL: <i>globodigital@hbtur.com</i>		<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> <p><b>22.862.529/0001-57</b></p> <p><b>GLOBODIGITAL GRAFICA E PAPELARIA</b></p> <p>RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 19 CENTRO - PETROLINA/PE</p> </div>			
TELEFONE: <i>(81) 34470-6737</i>					
LOCAL E DATA DA PESQUISA:					
PESQUISADOR:	MAT:				
SETOR:					
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>30 (trinta) dias corridos.</i>					
<b>OBS:</b> A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: <i>sobradinho.cotacao@gmail.com</i>					

**OBS: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ESTABELECIDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.**

# COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plotagem, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	680	R\$ 27,30	R\$ 18.664,00

## VALOR TOTAL

E-MAIL: *jeffersonantunesdaconceicao@gmail.com*  
TELEFONE: *(74) 98898 6526*  
LOCAL E DATA DA PESQUISA:  
PESQUISADOR: MAT:  
SETOR:  
VALIDADE DA PROPOSTA: *30 (trinta) dias corridos.*  
**OBS:** A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Baibino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: *sobradinho.cotacao@gmail.com*

29.434.494/0001-02

JEFERSON ANTONIO ANTUNES DA CONCEIÇÃO

052896085-75

RUA 02, QUADRA S-13, N 17  
CENTRO, SOBRADINHO/BA

**OBS: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ESTABELECIDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.**

602053

# COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA  
Secretaria de Fazenda e Administração  
Setor de Compras e Suprimentos



**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	680	R\$ 25,00	R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL		R\$ 17.000,00
E-MAIL:	contato@jdsengenhariadeobras.com.br	<p>39.836.097/0001-02</p> <p>JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA</p> <p>Rua 04 - Oda S-13 11 - Centro CNPJ - 38.925.000 Sobradinho - Bahia</p>
TELEFONE:	(81) 98129-3001	
LOCAL E DATA DA PESQUISA:		
PESQUISADOR:	MAT:	
SETOR:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 (trinta) dias corridos.	
<b>OBS:</b> A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: <a href="mailto:sobradinho.cotacao@gmail.com">sobradinho.cotacao@gmail.com</a>		

**OBS: TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EFETIVA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA ESTABELECIDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.**

000009



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### TERMO DE RESPONSABILIDADE COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

000010

**Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA.

**Fornecedor "A":** GLOBODIGITAL GRAFICA E PAPELARIA – CNPJ:  
22.862.529/0001-57

**Fornecedor "B":** JEFERSON ANTONIO ANTUNES DA CONCEIÇÃO – CNPJ:  
29.434.494/0001-02.

**Fornecedor "C":** JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ:  
39.836.097/0001-02

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 19.380,00	R\$ 18.564,00	R\$ 17.000,00

Sobradinho/BA, em 12 de janeiro de 2022.

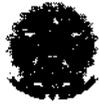
**Elias Antonio Santana**

Matrícula nº. 13610

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

\*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

\*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrita no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001011

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.836.097/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL JDS CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 36.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 4	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QUADRAS 13
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JANDERSONPMS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (74) 8826-3174/ (74) 8827-0225		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 22:14:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000012

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 39.838.097/0001-02 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/11/2020
---	---	---------------------------------------

<b>NOME EMPRESARIAL</b> JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

<b>LOGRADOURO</b> R 4	<b>NÚMERO</b> 11	<b>COMPLEMENTO</b> QUADRAS 13
--------------------------	---------------------	----------------------------------

<b>CEP</b> 48.925-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> SOBRADINHO	<b>UF</b> BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> JANDERSONPMS@HOTMAIL.COM	<b>TELEFONE</b> (74) 8826-3174/ (74) 8827-0225
--	---

<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****
---

<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 18/11/2020
------------------------------------	---

<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
-------------------------------------

<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 22:14:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

000013

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM EDIFICAÇÕES, CPF nº 052.896.075-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06333771988, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, 11, QUADRAS-1, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome emp.esarial JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA e nome fantasia JDS ENGENHARIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RUA 4, 11, QUADRAS-13, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48.925-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(is):

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICA PARA A

Req: 81000001072830

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98017565 em 18/11/2020  
Protocolo 203299370 de 05/10/2020  
Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 353628790034907  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000014

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; SERVIÇOS DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - INFRA-ESTRUTURA; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA; TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ANDAIMES.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7410-2/02 - design de interiores.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

000015

- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 2330-3/04 - fabricação de casas pré-moldadas de concreto.
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO,** com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**

003015

mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade será **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81000001072830

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98017565 em 18/11/2020  
Protocolo 203299370 de 05/10/2020  
Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 353628790034907  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:  
JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA  
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

003017

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CONDIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Conforme IN nº 63 DE 11/06/19, a condição da Sociedade LTDA é UNIPessoal.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Fica eleito o foro de SOBRADINHO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SOBRADINHO-BA, 2 de outubro de 2020.

*Janderson Antunes da Conceição*

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO



000019

203299370

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

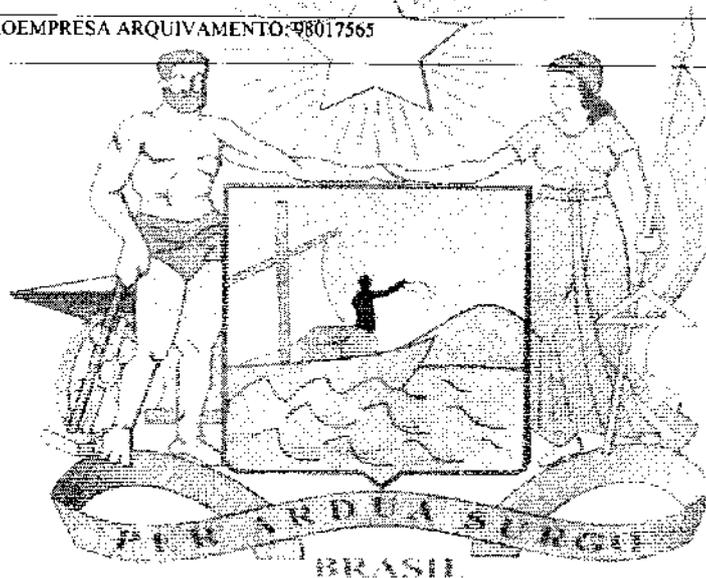
NOME DA EMPRESA	JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
PROTOCOLO	203299370 - 05/10/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204821988  
CNPJ 39.836.097/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204821988 DE 18/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98017565



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017565 em 18/11/2020

Protocolo 203299370 de 05/10/2020

Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 353628790034907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTD  
CNPJ nº 39.836.097/0001-02



JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM EDIFICAÇÕES, CPF nº 052.896.075-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06333771988, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 04, 11, QUADRAS-13, CENTRO, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204821988, com sede Rua 4, 11, Quadra:s-13, Centro Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.836.097/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406. 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

000019

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICA PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; SERVIÇOS DE OBRA DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - INFRA-ESTRUTURA; SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA; TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ANDAIMES; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,

Req: 81100001039560

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204440101155087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/07/2021



http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx  
ASS:BAHIA - CERTIFICANTE POR: 05489607501 JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO





http://assinadigital.juceb.ba.gov.br/assinadigital/assinadigital.asp?autenticacao=...&ASSINADADO=0000021&ASSINADO=05/09/2021 05:09:00/501 JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO

## DO CAPITAL SOCIAL

000021

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de O CAPITAL SOCIAL QUE ERA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PASSA A SER R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), REPRESENTADO POR 500.000 (QUINHENTAS MIL) QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELO SÓCIO., este fica assim distribuído:

JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JANDERSON ANTUNES DA CONCEICAO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DO NOME FANTASIA

**CLÁUSULA QUINTA.** Altera-se o nome fantasia para JDS

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SOBRADINHO-BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100001039560

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204440101155087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





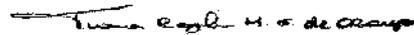
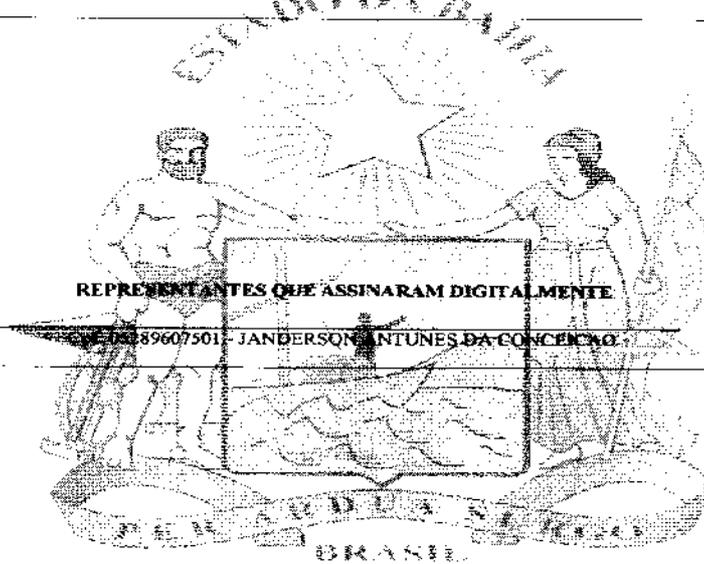
000023

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
PROTOCOLO	218326211 - 28/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 29204821988  
CNPJ 39.836.097/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98095846 DE 30/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/07/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98095846 em 30/07/2021

Protocolo 218326211 de 28/07/2021

Nome da empresa JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA NIRE 29204821988

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204440101155087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 39.836.097/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:17 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **C5E5.0938.C700.1FDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA**

000025

**Nº 2021000217**

**Razão Social**

**JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**0000241085**

C.N.P.J.: 39836097000102

**Bairro**

CENTRO

**CEP**

48925000

**Localizado RUA 04 QUADRA S13, N11 - CASA - SOBRADINHO-BA**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**13521 - JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**

**Endereço**

04 QUADRA S13, N11 CASA

**Documento**

C.N.P.J.: 39.836.097/0001-02

**CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48925000**

**No. Requerimento**

2021000217/2021

**Natureza jurídica**

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quita para com os tributos municipais até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos do imóvel acima descrito que vierem a ser apurados, relativos a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 28/02/2022**

**COD. VALIDAÇÃO 2021000217**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 1928686623

**ANDERSON ANTUNES DA CONCEIÇÃO**

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR/UF: 1999-0118-1 SDP BA

CPF: 082.896.075-01 DATA NASCIMENTO: 21/01/1993

RELACIONADO: JOAO SIMÕES DA CONCEIÇÃO; RICHNEIA ANTUNES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AB

Nº REGISTRO: 2432771993 VALIDADE: 07/09/2021 30/03/2019

DESCRIÇÕES

*assinatura do titular*

LOCAL: PETROLINA, PE DATA EMISSÃO: 30/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 87578996886 88094918021

**PERNAMBUCO**

**DENATRAN CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



000027

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **39.836.097/0001-02**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Janderson Antunes da Conceição**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15453211-83 Órgão expedidor SSP-BA e do C.P.F nº 052.896.075-01,  
**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Sobradinho-BA, 17 de janeiro de 2022.

*Janderson Antunes da Conceição*

**JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 39.836.097/0001-02**  
Janderson Antunes da Conceição  
**Proprietário**



000025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Circular Interno nº. 016/2022

Sobradinho/BA, em 12 de janeiro de 2022.

**Vossa Excelência,**  
**Dr. Régis Cleyvis Sampaio Bento**

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, destinada a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o projeto básico elaborado pela mesma.

Respeitosamente,

**Sr. Luiz Nery da Cunha Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000029



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

**DESPACHO: A U T O R I Z O** a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02, destinada a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria supracitada, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 13 de janeiro de 2022

**Régis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **17.000,00 (dezessete mil reais)** para atender as referidas despesas, destinados a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme recursos descritos abaixo:

**Secretaria:** 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade:** 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/16/42

Sobradinho (BA), 13 de janeiro de 2022

**Wanderlan Ribeiro da Silva**

Matrícula 12649

*Departamento Finanças e Contabilidade*



**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - Pag.2 - Ano X - Nº 1861



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000031

**DECRETO Nº. 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**Regis Clefys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N  
Sobradinho - Bahia - Fone: (074) 3538-3030





000032

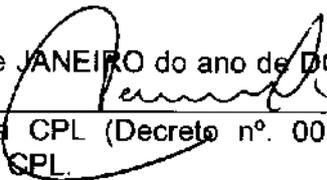
Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº. 010/2022  
Dispensa de Licitação Nº. 005/2022**

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 010/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 005/2022, destinado a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 14 dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 003/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.

  
**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO DE DISPENSA N.º 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N.º. XXX/XXXX**

*"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX A FORMA ABAIXO".*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede e funcionamento na \_\_\_\_\_, neste ato representada, por seu proprietário, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 005/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de impressão (plotagem colorida) nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que esta secretaria fornecerá o arquivo digital correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados e entregues. Poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonia, dados, mídias digitais,



000034

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento deste serviço.

A quantidade dos serviços de impressão (plotagem colorida) obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria de obras.

A entrega dos serviços de impressão (plotagem colorida) pela CONTRATADA a esta Secretaria será remunerada por serviço, ou seja, a cada Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de pranchas/arquivos solicitados.

Os serviços da CONTRATADA deverão ser postos à disposição da Secretaria de Obras de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações e quantidades descritas na Ordem de Serviço.

Os serviços devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pela Secretaria de Obras, que analisará a legibilidade e perfeição do material.

O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto deste Projeto Básico deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Av. Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, de acordo com a solicitação de serviço.

Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta exclusiva da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 065/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000000

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha de preços descrita abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V.UNIT.	V. TOTAL

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº XXXXX Agência XXXXXXXX do Banco XXXXXXXX.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



000023

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO**

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 005/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei



000037

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. Conforme disposto no art. 51, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



000033

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**PARÁGRFO TERCEIRO** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**(Nome da empresa)**  
**(Nome do representante legal)**  
**(Cargo)**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

000033



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

**OBJETO:** Atender despesas com o destinado a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02, para a prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, *oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.*

009047



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 003/2022.

Sobradinho/BA, em 14 de janeiro de 2022.



**Thaciana Carla Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL



**Katiucia Rivelli Bezerra da Silva**  
Membro da CPL



**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00304

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.836.097/0001-02

Certidão nº: 1778514/2022

Expedição: 18/01/2022, às 09:06:58

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.836.097/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000042



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.836.097/0001-02

**Razão Social:** JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

**Endereço:** RUA 4 11 QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2021 a 22/01/2022

**Certificação Número:** 2021122402470548954273

Informação obtida em 18/01/2022 09:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA  
DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS

000003

# ALVARÁ

## ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2021	241085	2021000078	31/01/2022

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE</b>
JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA JDS ENGENHARIA DOCUMENTO C.N.P.J.: 39.836.097/0001-02

<b>ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL</b>	<b>PORTE DA EMPRESA</b>
RUA 04 QUADRA S13 N11 CASA Bairro: CENTRO - Cidade SOBRADINHO CEP 48925000	MICRO EMPRESA No. do Processo

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
9	TELF

<b>CNAE</b>
7112003 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

<b>CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>Base Cálculo</b>	<b>VALOR DO TRIBUTO</b>
Horário de Funcionamento	AREA	101,10
	30,00	

<b>INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES</b>
OBS: ALVARÁ PRORROGADO.
<b>OBSERVAÇÕES</b>
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

SOBRADINHO, 18 de Janeiro de 2022	CÓD. DE VALIDAÇÃO 0011W105A00000241085
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <a href="http://www.sobradinho.ba.gov.br">http://www.sobradinho.ba.gov.br</a>	

<b>PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:</b>		
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento	2. Mudar de Endereço	3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social	5. Encerrar a Atividade da Empresa	



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220358532

RAZÃO SOCIAL	
JDS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.836.097/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PARECER JURÍDICO

000043

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando a prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

003045

anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

**"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

**II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.**

**a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"**

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 19 de janeiro 2022.

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
Procurador Geral do Município

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 19 de janeiro de 2022

**Régis Cleivys Sampaio Bento**  
*Prefeito Municipal*



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**OBJETO:** Atender despesas com a contratação da empresa contratação da empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ **39.836.097/0001-02**, para a prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) global.**

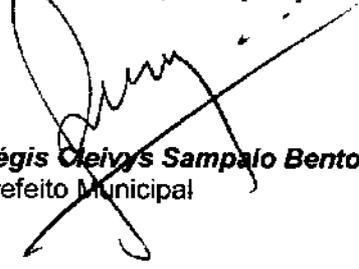
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Publique-se. Cumpra-se.*

Sobradinho/BA, em 19 de janeiro de 2022.

  
**Régis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal

000049



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 19 de janeiro de 2022.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba  
**PUBLICADO NO MURAL**

19/01/22  
Ass: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º. 024/2022

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA E, DO OUTRO, A EMPRESA JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA A FORMA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **39.836.097/0001-02**, com sede e funcionamento na Rua 04, Quadra S-13, N. 11, Centro, Sobradinho-BA, neste ato representada, por seu proprietário, o senhor **Janderson Antunes da Conceição**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.896.075-01 e RG sob nº 1545321183 SSP BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calculada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 005/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de **serviços de plotagem**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da **CONTRATADA**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.



000051

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de impressão (plotagem colorida) nas quantidades e nas especificações constantes de cada pedido, ocasião em que a secretaria fornecerá o arquivo digital correspondente aos serviços a serem demandados, os quais deverão ser retirados e entregues. Poderão também ser utilizados meios digitais de comunicação (telefonia, dados, mídias digitais, internet) para permitir maior agilidade nas entregas e respostas eventualmente necessárias ao desenvolvimento deste serviço.

3.2. A quantidade dos serviços de impressão (plotagem colorida) obedecerá à conveniência e às necessidades da Secretaria de obras.

3.3. A entrega dos serviços de impressão (plotagem colorida) pela CONTRATADA a Secretaria será remunerada por serviço, ou seja, a cada Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de pranchas/arquivos solicitados.

3.4. Os serviços da CONTRATADA deverão ser postos à disposição da Secretaria de Obras de acordo com a necessidade do órgão, sempre que este solicitar, e conforme as especificações e quantidades descritas na Ordem de Serviço.

3.5. Os serviços devem ser prestados em conformidade com a qualidade, quantidade, cores, materiais e tamanhos solicitados pela Secretaria de Obras, que analisará a legibilidade e perfeição do material.

3.6. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.7. As entregas do objeto deste Projeto Básico deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizado na Av. Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, de acordo com a solicitação de serviço.

3.8. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.9. Todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviço do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta exclusiva da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 010/2022.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2022.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria e conforme planilha de preços descrita abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	V.UNIT.	V. TOTAL
01	Plotagem em papel sulfite, com largura de 90cm, gramatura de 75g/m, impressão colorida.	M/LINEAR	680	R\$ 25,00	R\$ 17.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº 19860-9 Agência 3584 do Banco Bradesco**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



000053

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



000054

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

**Secretaria:** 02.10 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade:** 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/16/42

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO**

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 005/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo

correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretarias solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**PARÁGRFO TERCEIRO** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



000057



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 024/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.836.097/0001-02

**OBJETO:** prestação de **serviços de plotagem**, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba  
PUBLICADO NO MURAL

19/01/22

Ass: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1897

BAHIA - 20 de Janeiro de 2022 - Quinta-feira

**Atos Administrativos**

000058

## MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

**PAD. 010/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADO: JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 39.836.097/0001-02. **Ratificado em:** 19/01/2022. **Valor Global:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO 024/2022

**Contrato nº 024/2022. Proc. Adm. nº. 010/2022. Dispensa de Licitação nº 005/2022. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: JDS CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 39.836.097/0001-02. **ASSINATURA:** 19/01/2022. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de plotagem**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.